AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-8800 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

DECRETO Nº 1.307 de 01 de novembro de 2012

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ SALIM HAGGI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses da população,

CONSIDERANDO que a transição de governo exige a transferência de dados fundamentais para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito,

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência,

DECRETA

Art. 1° - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2° - Fica instituída a Comissão de Transição Governamental integrada pela Sra. Dra. Maisa Dias Pimenta – Advogada do Município; pelo Sr. José Gilio – Secretário Municipal da Saúde; pela Sra. Claudia Guimarães Betini – Secretária Municipal de Infra-Estrutura Urbana; pela Sra. Ana Célia Frâncica Grandi – Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; pelo Sr. Jayner Ricardo Nicolli Soares – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; pela Sra. Denise Pereira de C. Kuribayashi – Diretora da Contabilidade; pelo Sr. Dr. Leonardo Nunes Perez – Diretor do Departamento Jurídico, presidida pela primeira, que coordenará os trabalhos vinculados à transição governamental.

Art. 3° - As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito.

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-8800 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Art. 4° - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3°, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito (ofício, e-mail, etc.), por telefone, fac-símile ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo a Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único – Ficará a critério da Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 5° - Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pela Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 6° - Os Secretários Municipais e Diretores de Departamento deverão encaminhar a Presidente da Comissão de Transição Governamental, quando solicitadas, informações circunstanciadas sobre:

I – programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;

II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração do novo governo;

III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 7° - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8° - A Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará, se necessário, normas complementares ao cumprimento deste decreto.

Art. 9° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2012.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal